

Principais Recomendações do Estudo sobre o Grupo da Estratégia Continental de Educação para África 2016-2025 (CESA 16-25) incluindo a protecção da educação em contextos humanitários para a adopção pelo Comité Técnico Especializado sobre Educação, Ciência e Tecnologia (STC-EST3) que terá lugar de 12 a 15 de Novembro de 2019 em Adis Abeba, Etiópia.

Introdução e Contextualização

O Departamento dos Recursos Humanos, Ciência e Tecnologia da UA, em colaboração com a Save the Children, Escritório Pan Africano e o Gabinete de Ligação da UA em Adis Abeba, e o Grupo sobre Paz e Educação solicitaram que fosse realizado um estudo sobre o alcance da protecção da educação em situações humanitárias em África.

Nos dias 1 e 2 de Agosto de 2019, os Estados-membros validaram o estudo solicitado em Junho de 2018 com o objectivo de avaliar o progresso do Grupo da Estratégia Continental de Educação para África 2016-2025 (CESA 16-25) sobre Paz e Educação, incluindo a situação de protecção da educação em situações humanitárias.

Foi entrevistado um total de mais de 150 intervenientes-chave em 24 países, incluindo partes interessadas no domínio da educação, defesa, protecção infantil e sector humanitário. Igualmente, foram realizadas visitas de campo em Botsuana, RDC, Nigéria e Sierra Leone para permitir interacções presenciais e mais profundas, bem como promover a participação de crianças.

Recomendações para adopção pelo Comité Técnico Especializado

Seguem abaixo as principais recomendações do estudo para a adopção pelo Comité Técnico Especializado sobre Educação, Ciência e Tecnologia (STC-EST3):

1. Adotar um mecanismo de apresentação de relatórios sobre educação, paz e protecção da educação em situações humanitárias, incluindo durante situações de conflito armado por todos os Estados-membros da UA rumo à implementação e apresentação de relatórios sobre a Estratégia de Educação Continental para África (CESA 16-25).
2. Propor melhoria das políticas e currículos nacionais de educação através da integração de elementos-chave tais como a cidadania global, paz, competências para a vida, competências no domínio da comunicação social, entre outros, na educação para o desenvolvimento sustentável e realização do objectivo estratégico de paz e educação do CESA 16-25.
3. Reiterar e propor recomendações práticas sobre a educação para refugiados e crianças deslocadas, em particular no que diz respeito ao acesso a uma educação de qualidade e ao desenvolvimento curricular, ao desenvolvimento de planos de acção de educação para refugiados, fundo de educação e à partilha de responsabilidades relativamente aos refugiados.

4. Incentivar a colaboração no seio dos departamentos na CUA, ministérios a nível nacional para a realização de compromissos sobre a provisão de educação ininterrupta para grupos vulneráveis em contextos humanitários.
5. Apelar à todos os Estados-membros que aprovaram a Declaração de Escolas Seguras para que disponibilizem recursos adequados para a implementação das Directrizes de Escolas Seguras nos seus respectivos países e apelar igualmente aos Estados-membros que não aprovaram a Declaração, para que tomem medidas concretas de modo a aprovar e implementar as Directrizes. Mesmo os Estados que não registam conflitos activos devem dispor de medidas preventivas e um plano de contingência.
6. Melhorar a implementação de uma segurança escolar abrangente e pedagogia transformadora para a construção da paz através do trabalho da Comissão da UA com as partes interessadas, incluindo a Save the Children, UNESCO e a UNICEF para consolidar as práticas e lições existentes, incluindo as boas práticas de formação de professores.
7. Apelar aos Estados-membros da UA para que tomem medidas no sentido de considerar a educação como uma ferramenta para a prevenção e resolução de conflitos e tomem igualmente medidas concretas para a protecção global dos direitos à educação, bem como para garantir a educação contínua, mesmo em situações de conflito.
8. Propor o desenvolvimento de um mecanismo especial de protecção para os denunciadores de ataques à educação e outras violações perpetradas contra Crianças em situações de conflitos armados a fim de proteger/ocultar as identidades dos informantes que são frequentemente alvo de ataques e represália por parte de actores não estatais durante guerras. Além disso, a responsabilidade pelas violações contra crianças não deve ser apenas imputada aos governos, mas também alargada a todos os grupos e indivíduos que cometem crimes contra crianças em situações de conflitos armados.
9. Exortar aos órgãos regionais e às organizações parceiras para que apoiem o desenvolvimento de capacidades para os blocos regionais de educação para a paz, incluindo a protecção da educação contra ataques e uso militar em África.
10. Apelar aos Estados-membros para identificar soluções duradouras para os conflitos, abordando os seus desafios em matéria de governação e de apropriação de recursos.